





# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
CNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



A oferta se dá pelo atendimento especializado para jovens e adultos com deficiência em atendimento suplementar; e atendimento complementar no Projeto “Orioninho” para os estudantes do CEF 06 de Brasília e escola classe SHISUL, com atividades no contra turno (informática, atividades de recreação aquáticas, atividades lúdicas, informática, música e acompanhamento escolar). O instituto oferece atendimento diferenciado e complementar há mais de 40 anos à estudantes do CEF 06 de Brasília e Escola Classe SHISUL, além de atendimento especializado a jovens e adultos da comunidade com deficiência. O instituto também desenvolve trabalho de assistência educacional, social e ocupacional à comunidade.

Destaca-se que esta proposta visa ao interesse público comum; que o atendimento ofertado é de caráter inteiramente gratuito aos estudantes; e que o Instituto demonstra experiência prévia, relevante de reconhecida competência técnica no objeto da parceria.

As atividades pedagógicas e demais tarefas são planejadas de acordo com as necessidades individuais do praticante/estudante e de acordo com os objetivos estabelecidos em reuniões a partir das avaliações e de sua condição clínica, podendo ocorrer atendimento de modo individualizado ou em grupo. Para o desenvolvimento do atendimento especializado, os professores poderão atuar como elo entre o estudante e a família, contribuindo para a integração social e familiar.

Por fim, ressalta-se que os recursos humanos propostos no Plano de Trabalho, estão de acordo com às exigências técnicas necessárias para a execução do serviço, sem chamamento público e será feita mediante processo Seletivo Específico da SUGEP/SEEDF, remanejamento para outro órgão ou instituição, conforme Portaria nº 731, de 22 de julho de 2022.

## IV. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA

O Instituto Dom Orione foi fundado em 20 de julho de 1964. Desde 1970, sempre funcionou como instituição voltada ao acolhimento para pessoas com e sem deficiência. Desde então, muitos que hoje se encontram acolhidos na instituição, ingressaram naquele tempo com idade média de 06 anos.

Em 1993, o abrigo para crianças e adolescentes sem deficiência foi extinto e com isso, os acolhidos foram reintegrados às suas famílias e transferidos para outras unidades de acolhimento. Sendo assim, o Instituto Dom Orione permaneceu acolhendo as crianças e adolescentes com deficiência, que hoje estão com idade adulta, transformando o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes para serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência.

Sensibilizada com o quadro de desamparo que aflige enorme contingente de pessoas que vivem à margem da sociedade nas grandes cidades satélites de Brasília, o Instituto Dom Orione sempre buscou encontrar formas de ações destinadas a minimizar as dificuldades de pessoas com deficiência e de suas famílias.

Confiante nos resultados de um trabalho de parceria com órgãos governamentais e muitas pessoas sensibilizadas por esta causa, o Instituto Dom Orione vem encontrando encaminhamentos de soluções para os problemas sociais.

O desenvolvimento crescente com programas assistenciais para pessoas com deficiência

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

 /dom.orionebrazilia.1

 atendimento@institutodomorione.com.br

 orionebrazilia@terra.com.br

 www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



carentes, trouxe ao Instituto Dom Orione a convicção de que é possível fazer muito mais nesse campo. Com essa consciência, decidiu investir em parcerias para assim termos recursos humanos e materiais na estruturação de um grande projeto, voltado ao atendimento desta clientela, filhos de famílias muito pobres. Em primeiro lugar, o resgate de valores éticos, de padrões de conduta, autoestima e do amor próprio, possibilitando sua reinserção no convívio social e o reforço educacional.

Nesse sentido, a **finalidade** do Instituto Dom Orione é a assistência para pessoas com deficiência, jovens e adultos especiais, do sexo masculino, de 18 a 59 anos de idade, no serviço de acolhimento Institucional na modalidade residência inclusiva e assistência social a menores em geral, especialmente pobres e desamparados em situação de risco, concedendo residência em sua Sede, localizada no SHIS QI 15- ÁREA ESPECIAL 02 - Lago Sul. (Art. 3º do Estatuto Social).

As Residências Inclusivas, localizadas no terreno de propriedade da Pequena Obra da Divina Providência, que possui uma imensa área verde com uma natureza exuberante de 202.000 metros<sup>2</sup> (duzentos e dois mil metros quadrados) num espaço que favorece o convívio com a comunidade local, perto de uma escola, quadra de comércio, transporte, praças e área de lazer.

Situada num local privilegiado para acompanhamento destas pessoas em serviços do cuidado com a saúde e educação, além de estar inserido na comunidade local e funcionar com estrutura física adequada. Vale ressaltar que esta Instituição visa garantir aos acolhidos a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, etnia e gênero.

Atualmente, o Instituto Dom Orione, atende 60(sessenta) pessoas com deficiência - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com deficiência, na modalidade de abrigo institucional, vindas de todas as cidades satélites do DF e entorno, na faixa etária de 18 a 59 anos, do sexo masculino, concedendo acolhimento em residência, alimentação, saúde (assistência médica - odontológica), lazer, profissionalização de acordo com a capacidade intelectual da pessoa com deficiência, educação (Ensino Especial), e promoção da reintegração familiar, sempre em conformidade com as orientações da SEEDF e legislação vigente.

Merece atenção, a parceria entre o CEF 06 de Brasília (ensino regular) e o Instituto Dom Orione que atende aproximadamente 680 estudantes, dos quais muitos se encontram em vulnerabilidade social, por isso, a parceria apresenta-se de suma importância para a comunidade local.

O Projeto complementar “Orioninho”, que promove atividades no contra turno (informática, atividades de recreação aquáticas, atividades lúdicas e acompanhamento escolar), oferece atendimento diferencial aos estudantes da escola CEF 06 de Brasília, da Escola Classe SHISUL e da comunidade.

Todo trabalho do Instituto, tem como referências suas finalidades estatutárias, o carisma Orionita e ações que promovam a vida e o respeito à dignidade humana, motivos pelos quais foram criados projetos sociais com premissas na melhoria da qualidade de vida e na inclusão social de crianças e adultos de baixa renda e que vivem em vulnerabilidade.

Desta forma, o trabalho pedagógico será pautado na utilização de processos e métodos, técnicas e equipamentos especiais variados e adaptados às necessidades de cada um. Ademais, será baseado no respeito à liberdade, individualidade e capacidade do aluno, proporcionando-lhe experiências educacionais concretas e favoráveis ao seu pleno desenvolvimento.

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

 /dom.orionebrasil.1

 atendimento@institutodomorione.com.br

 orionebbsb@terra.com.br

 www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



O atendimento Especial, em linhas gerais, persegue o mesmo objetivo do ensino regular, o de proporcionar ao aluno condições que favoreçam a sua integração na sociedade tornando-o útil e produtivo.

Vale destacar ainda, que os recursos financeiros adquiridos, são de convênio firmado entre o Instituto Dom Orione e a SEDES - DF, com o fito de melhorias e na qualidade de atendimento e benfeitorias.

## V. OBJETO

### • Objeto

O Instituto Dom Orione, com vista a celebração do Acordo de Cooperação em concordância com as cláusulas e condições especificadas, tem como objeto atendimento à jovens e adultos com deficiência, do sexo masculino, em situação de risco pessoa/ e social - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e Adultos com deficiência, em Residência Inclusiva sem condições de auto sustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos contribuindo para seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, proporcionando o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes atendidos pelo instituto, adquirindo maior grau de autonomia e independências. Atender os estudantes encaminhados pela Secretaria de Estado Educação do DF/CEF 06 de Brasília e Escola Classe SHISUL e pela comunidade, por meio do Projeto Orioninho.

### • Público Alvo Ensino Especial:

Pessoas Jovens e Adultos com Deficiência - Média e Alta Complexidade, sexo masculino, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não disponham de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Trata-se, de um atendimento complementar para os jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência, acolhidos no instituto Dom Orione e que possuem deficiência mental/intelectual sendo elas: retardo mental (leve, moderado) Autismo, esquizofrenia síndrome de Angelman.

Para esses alunos, na parte do desenvolvimento educacional serão ofertadas as seguintes atividades: oficina (tapeçaria, confecções de pano de pratos), contação de história, esporte, culinária, jogos, música e brincadeiras.

### • Público Alvo Projeto Orioninho: Convivência e fortalecimento de Vínculo

Atendimento para Crianças e Adolescentes de ambos o sexo e que estejam matriculados no ensino regular do CEF 06 de Brasília, EC 01 SHI-Sul (Gilbertinho) e Escola Classe jardim Botânico.

Trata-se de um atendimento complementar no contra turno escolar para crianças e adolescente de 06 a 14 anos.

Para esse atendimento serão ofertados: atividades lúdicas, natação, informática e música .

Quantidade de vagas: 100 vagas.

Matutino: 50 vagas

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

[/dom.orionebrasil.1](https://www.facebook.com/dom.orionebrasil.1)

[atendimento@institutodomorione.com.br](mailto:atendimento@institutodomorione.com.br)

[orionebbsb@terra.com.br](mailto:orionebbsb@terra.com.br)

[www.institutodomorione.com.br](http://www.institutodomorione.com.br)



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



Vespertino: 50 vagas

Sendo que 20% das vagas serão para os alunos do CEF 06, as demais serão distribuídas conforme demanda das Escolas, EC 01 SHI-Sul (Gilbertinho) e Escola Classe jardim Botânico.

- **Forma de ingresso**

Estudantes matriculados no CEF 06 de Brasília do 6º ao 9º ano, EC 01 SHI-Sul (Gilbertinho) e Escola Classe jardim Botânico e estudantes encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES com vulnerabilidade social.

Jovens e adultos deficientes da comunidade por meio de triagem realizado pelo Instituto Dom Orione para atendimento especializado.

- **Horário de atendimento**

**Dia da semana:**

De segunda à sexta-feira

Das 07h30min às 12h30min e das 13h às 18h.

## Objetivo Geral do Instituto Dom Orione

- a. Prestar serviços de assistência social e educacional especializado a famílias e estudantes que vivem em vulnerabilidade, realizando parcerias com as Instituições Públicas de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes, jovens e adultos, além de empresas de direito privado e da comunidade.
- b. Todo trabalho do Instituto tem como referências suas finalidades estatutárias, o carisma Orionita e ações que promovam a vida e o respeito à dignidade humana, motivos pelos quais foram criados projetos sociais com premissas na melhoria da qualidade de vida e na inclusão social de crianças e adultos de baixa renda e que vivem em vulnerabilidade.

- **Objetivos específicos**

- a. Atendimento Especializados a Pessoas Jovens e Adultos com Deficiência - Alta Complexidade, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não disponham de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.
- b. Oferecer lazer e manter os programas que proporcionam maior acolhimento
- c. Programas: Proporcionar programas de treinamento em longo prazo através de implantação de oficinas na instituição para formação profissional em áreas de trabalho como: tapeçaria, reciclagem, música terapia e outras áreas:

- **Atendimento Ocupacional**

O atendimento Ocupacional é composto de atividades de vida diária e de atividades da vida prática que oferecerá ao aluno um programa dinâmico, individualizado e flexível, observando a

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

/dom.orionebrasil.1

atendimento@institutodomorione.com.br

orionebbsb@terra.com.br

www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



metodologia de graduação das tarefas, partindo-se do mais simples para o mais complexo, e respeitando suas limitações e potencialidades. Para complementar e enriquecer o programa, o aluno receberá atendimento integrado nas áreas de música, educação física, arte e vivenciará situações do cotidiano, em visitas a instituições e serviços da comunidade.

Na oficina pedagógica o aluno será considerado aprendiz que se educa pelo trabalho e para o trabalho, levando em conta que o trabalho é um poderoso fator de integração social. As atividades complementares explorarão os potenciais existentes nos acolhidos, nos aspectos físicos, criativos, artísticos e sociais de forma planejada e com acompanhamento e orientação da equipe.

- **Interfaces:**

Para a execução deste plano de atendimento o instituto contará com:

Cuidados médicos - saúde na rede pública, Posto de Saúde da Asa Sul, Posto de saúde do Lago Sul, Hospital de Base, Hospital do Paranoá, Hospital da Força Aérea de Brasília, HRAN, HUB, HPAP e outras clínicas particulares.

Atendimento médico: Termo de ajustamento de conduta assinado com o Hospital Daher por determinação da Procuradoria Regional do Trabalho da 10 Região.

Ministério Público do Trabalho, que atenderão os serviços de emergência solicitados pela Instituição.

Grupo de voluntários especialistas: psiquiatras, clínico geral, dentista, dermatologista, neurologista.

Recursos Financeiros: Mesa Brasil - (Doação) Hortifrúti Pão de Açúcar -- Casa do Pão, Panificadora Vitória Doações diversas CEASA- Banco de Alimentos Frutas, verduras e legumes.

## VI. POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

a) O objeto do Plano de Trabalho está em consonância com os pressupostos teóricos do Currículo em Movimento da Educação Básica (Módulos da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA), proposto pela SEEDF, com vinculação dos eixos transversais: Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade; dos eixos integradores: alfabetização, cultura e tecnologias;

b) Atende às garantias de condições reais propostas pelo respectivo Currículo em Movimento da SEEDF (Módulo Educação Especial – página 11), assegurando o AEE de forma complementar para os estudantes que se encontram matriculados nas escolas regulares; e suplementar para os estudantes que possuem impedimentos à inclusão educacional, conforme as “necessidades específicas de desenvolvimento e de aprendizagem, com vistas à autonomia e à independência na escola e na vida”;

c) O Plano de Trabalho está alinhado de acordo com a Lei nº 9.394/96, art.58, § 2º, que prevê: “O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular”. E art. 22 que prevê: “A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando,

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

/dom.orionebrazilia.1

atendimento@institutodomorione.com.br

orionebbs@terra.com.br

www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



*assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.*

d) para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, o Instituto conta com a participação efetiva de todos os profissionais envolvidos em dois segmentos distintos: professores especializados da SEEDF e profissionais do Instituto Dom Orione.

## VII. DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- Promover e facilitar a comunicação, o relacionamento, a aprendizagem, a mobilização, a expressão, a organização e outros resultados terapêuticos relevantes, a fim de atender às necessidades físicas, mentais, sociais e cognitivas do aluno portador de Deficiências.
- Ajustar de forma adequada a personalidade do indivíduo;
- Acolher e desenvolver atividades lúdicas de aprendizagem como forma de melhorar as aprendizagens;
- Possibilitar a sociabilização dos estudantes com os familiares, a sociedade e mercado de trabalho;
- Considerando que todo o atendimento do Projeto Dom Orione, é educacional especializado - AEE, tendo a função complementar ou suplementar à escolarização, conforme o grau de dificuldade apresentada pelo estudantes jovens e adultos -Média e alta complexidade, com idade entre 18 e 50 anos, as ações se repetem anualmente e de forma gradual acompanhando o progresso do público alvo e em conformidade às metas propostas pelo triênio a seguir:

Período	1 a 12 meses	13 a 24 meses
Resultados esperados	Ex: a) Promoção da autonomia e independência do estudante no desempenho de comportamentos sociais adequados, propiciando o exercício da sua cidadania em eventos externo	Ex: a) Ampliar a promoção da autonomia e independência do estudante no desempenho de comportamentos sociais adequados, propiciando o exercício da sua cidadania em eventos externo

## VIII. INSUMOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

Remanejamento ao Instituto Dom Orione de 34 (trinta e quatro) professores de Educação Básica da Carreira Magistério, do quadro de efetivos e/ou temporário da Secretaria de Estado de Educação, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de 20 (vinte) 20 (vinte), ou excepcionalmente vinte horas semanais, com habilitação em Educação Física, Música e Atividades, com aptidão em educação especial, na modalidade Deficiência Intelectual e Múltipla, totalizando 40

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

/dom.orionebrazilia.1

atendimento@institutodomorione.com.br

orionebbs@terra.com.br

www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



(quarenta) horas, com qualificação técnica para atendimento de estudantes jovens e adultos média e alta complexidade, com idade entre 18 e 59 anos.

- **Distribuição da carga horária:**

A distribuição da carga horária do Atendimento Educacional Especializado, será de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h30min no turno matutino e das 13h às 18h, turno vespertino, sendo distribuídos da seguinte maneira:

<u>Quadro das atividades pedagógicas realizadas pelos professores remanejados</u>					
Matutino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min às 12h30min.	Coordenação Individual	Regência	Coordenação Coletiva	Regência	Regência
INTERVALO					
Vespertino 13h às 18h	Regência	Coordenação Individual	Regência	Coordenação Coletiva	Regência

- **Espaço Físico**

Área total de edificação de 5.136,86m, sendo a construção em alvenaria convencional, com lajes, estrutura de concreto e esquadrias metálicas com divisão por meio de alambrado.

## IX - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução do objeto, será realizada por meio da Direção do CEF 06 de Brasília e por representantes Instituto Dom Orione e seus respectivos suplentes.

9.2. O acompanhamento, o controle e a avaliação das ações acordadas e desenvolvidas entre o Instituto e a SEEDF, serão realizadas por intermédio Direção do CEF 06 de Brasília.

## X – RECURSOS

10.1. Sem previsão de repasses de recursos financeiros, por parte da SEEDF.

10.2. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## XI. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 São responsabilidades:

11.1 - **Do Instituto Dom Orione**

- a. Ceder gratuitamente à SEEDF o espaço físico, identificado no objeto deste Plano de Trabalho, para o funcionamento da unidade escolar do Centro de Ensino Fundamental 6 de

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

/dom.orionebrasil.1

atendimento@institutodomorione.com.br

orionebbsb@terra.com.br

www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600





# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
CNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



- Brasília, permitindo, inclusive, a utilização da área verde do terreno delimitada pelo alambrado, bem como do espaço social (salão principal) para o desenvolvimento único e exclusivo de atividades pedagógicas, em conformidade com as diretrizes da legislação vigente e das orientações da SEEDF;
- b. Ofertar vagas gratuitas a jovens e adultos com deficiência em atendimento educacional especializado;
  - c. Gerir e controlar administrativa e pedagogicamente os professores participantes do acordo de cooperação técnica com o auxílio da equipe gestora do CEF 06 de Brasília;
  - d. Realizar a remessa mensal das folhas de frequência à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Pagamento de Pessoas/Gerência de Pagamento - GPAG/DIPAE/SUGEP ou à Unidade Regional de Gestão de Pessoas do Plano Piloto - UNIGEP/CRE, dos professores remanejados pela SEEDF até o 5º dia útil de cada mês;
  - e. Apresentar os dados e as informações da equipe docente e discente permanentemente à equipe gestora do CEF 06 de Brasília, para apreciação e considerações, no que couber;
  - f. Informar à SEEDF, por meio do Centro de Ensino Fundamental 06 de Brasília, qualquer situação administrativa e/ou pedagógica que contrarie o referido Plano de Trabalho;
  - g. Orientar os professores, quanto ao fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços.

## **11.2- DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF:**

11.2.1. acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014 de 31/07/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016, de 13/12/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará da seguinte forma;

11.2.2. apoiar, por intermédio da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, as atividades didático-pedagógicas do Instituto DOM ORIONE, visando garantir o desenvolvimento das ações planejadas, nos termos das diretrizes educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

11.2.3. colocar à disposição do Instituto Dom Orione, por meio de remanejamento a pedido, respeitando-se o disposto na PORTARIA Nº 731, DE 22 DE JULHO DE 2022, 34 (trinta e quatro) professores, com carga horária de 40 horas, da Secretaria de Estado de Educação, com qualificação técnica para o atendimento de jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 e 50 anos;

11.2.4. autorizar o remanejamento de servidor para ao Instituto Dom Orione para atendimento dos termos deste Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho aprovado, nos termos da PORTARIA Nº 367, DE 21 DE JULHO DE 2021, art. 14, inciso VI, cabendo a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE autorizar o remanejamento.

11.2.4.1. A movimentação dos professores selecionados para atuar no Instituto Dom Orione, de acordo com o Plano de Trabalho, ocorrerá, somente, após sua efetiva substituição em regência de classe;

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

/dom.orionebrazilia.1

atendimento@institutodomorione.com.br

orionebbs@terra.com.br

www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



- 11.2.5. Manter o ambiente em perfeitas condições de uso, quanto à limpeza, conservação e funcionamento;
- 10.2.6. Garantir a permanência dos Professores de Educação Básica efetivos que já atuam no Instituto Dom Orione enquanto este Acordo estiver em vigência ou for do interesse das partes.
- 11.2.7. Garantir, sempre que necessário, o reparo de pequeno porte resultantes do uso normal e contínuo do referido espaço;
- 11.2.8. Providenciar o pagamento das despesas referentes às taxas de água, luz e telefone do espaço, ora cedido ao CEF 06 de Brasília;
- 11.2.9. Fazer e manter em vigor seguro contra incêndio, durante todo o prazo de ocupação do imóvel, devendo entregar ao instituto Dom Orione, cópia da apólice de seguro e do respectivo comprovante de pagamento dos prêmios, como das eventuais renovações;
- 11.2.10. Garantir segurança patrimonial do espaço;
- 11.2.11. Disponibilizar profissionais ao Instituto Dom Orione, que atendam aos pré-requisitos básicos para atuar nas modalidades de ensino que envolvem o objeto do presente Acordo, conforme Portaria de Remanejamento. **Portaria Nº 731, DE 22 de Julho de 2022;**
- 11.2.11.1. É vedada a disponibilização de professor que tenha sido contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento, em consonância com o disposto na Portaria nº 731/2022;
- 11.2.12. Substituir os professores quando houver ausência por motivo de licença prêmio, licença médica ou aposentadoria, mediante solicitação e disponibilidade;
- 11.2.13. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

## 11.3. DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA

- 11.3.1 manter em funcionamento gratuitamente, no espaço cedido, Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), com fins educacionais;
- 11.3.2. providenciar todo material de expediente pedagógico, de limpeza e mobiliário necessário para o bom funcionamento das atividades previstas no presente Termo;
- 11.3.3. manter o ambiente em perfeitas condições de uso, no que se refere à limpeza, conservação e funcionamento;
- 11.3.4. providenciar, sempre que necessário, o reparo de estragos resultantes do uso normal e contínuo do referido espaço;
- 11.3.5. coordenar e auxiliar o Instituto Dom Orione na execução do referido acordo de Cooperação técnica;
- 11.3.6. fazer e manter em vigor, durante todo o prazo de ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, devendo entregar ao instituto Dom Orione, cópia da apólice de seguro e do respectivo comprovante de pagamento dos prêmios, como das eventuais renovações.

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

 /dom.orionebrazilia.1

 atendimento@institutodomorione.com.br

 orionebrazilia@terra.com.br

 www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
GNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



## 11.4. DOS PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO INSTITUTO DOM ORIONE:

11.4.1. cumprir a carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20h/20h, para a realização das atividades, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho;

11.4.2. respeitar a distribuição da carga horária dos professores conforme o disposto na Lei nº 5.105/2013, Lei da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

11.4.3. atuar conforme Plano de Trabalho até o fim da vigência deste Acordo de Cooperação;

11.4.3.1. poderá ocorrer a substituição do professor, em caso do referido profissional não se adequar ao trabalho pedagógico proposto, por outro profissional, mediante exposição de motivo. A substituição poderá ser feita a qualquer tempo, desde que submetido aos executores da parceria, que decidirão quanto à solicitação de substituição, depois de garantido o contraditório e ampla defesa ao servidor;

11.4.4. ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto do Plano de Trabalho, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos deste Acordo de Cooperação;

11.4.5 apresentar-se de imediato à Gerência de Lotação e Movimentação – GLM/SUGEP/SEEDF, quando do término de vigência do presente Acordo de Cooperação para encaminhamento à Coordenação Regional de Ensino – CRE, onde possui Lotação Definitiva.

## XII. DO CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO

Etapa 1: Validação do Plano de Trabalho pela SEEDF;

Etapa 2: Vistoria do espaço destino ao CEF 6 de Brasília;

Etapa 3: Assinatura do acordo de Cooperação Técnica;

Etapa 4: Apresentação dos professores que serão disponibilizados pela SEEDF por força do Acordo de Cooperação;

Etapa 5: Acolhimento dos professores e estudantes pelo Instituto Dom Orione e pelo CEF 06 de Brasília;

Etapa 6: Início do atendimento aos estudantes pelo Instituto Dom Orione e início das atividades pedagógicas do CEF 06 de Brasília;

Etapa 7: Entrega de relatório em cumprimento de metas;

Etapa 8: Avaliação anual dos objetivos e metas.

Etapa 9: Relatório semestral dos ganhos pedagógicos alcançados.

Etapa 10: Pesquisa de avaliação anual de resultados junto à comunidade escolar.

## XIII – DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado à SEEDF ceder, transferir, emprestar, alugar, no todo ou em parte, o espaço objeto do presente Plano de Trabalho, sob pena de sua imediata denúncia.

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

/dom.orionebrazilia.1

atendimento@institutodomorione.com.br

orionebbs@terra.com.br

www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
CNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



## XIV. DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis e voluntárias autorizadas pelo Instituto Dom Orione e realizadas no imóvel ou nas áreas adjacentes, que alterem as características originais do local, serão incorporadas ao imóvel, não cabendo à SEEDF, qualquer direito de retenção e indenização.

## XV. DA VISTORIA

A SEEDF e o Instituto Dom Orione designarão respectivamente 01 (um) representante para proceder à vistoria do imóvel, objeto do presente processo, na ocasião do recebimento e da devolução do Imóvel.

## XVI. DOS EXECUTORES

A SEEDF designará um executor titular e um suplente do CEF 06 de Brasília, e o Instituto Dom Orione designará também executor titular e um suplente, aos quais competirão o acompanhamento da implementação das atribuições previstas no presente Plano de Trabalho, bem como a emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas por força do Acordo de Cooperação técnica.

## XVII. – DO CUMPRIMENTO E DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O instrumento de formalização poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, nas hipóteses admitidas pela legislação;

17.2. As alterações serão realizadas por meio de Termo de Aditivo, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho;

17.3. Os partícipes, dentro de suas áreas de atuação, deverão zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho, em todos os seus aspectos.

17.4. Os ajustes que por ventura se façam necessários ao cumprimento de metas no documento aprovado "Plano de Trabalho", serão alinhados pelo CEF 06 de Brasília junto as áreas técnicas da SEEDF, de modo a garantir maior consonância entre as normas e a realidade prática, e maior resolução dos problemas cotidianos enfrentados ao longo da execução das ações e projetos.

## XVIII. DA CONTRAPARTIDA DO INSTITUTO DOM ORIONE

Cessão do Prédio localizado na - SHIS QI 15 – Área Especial, Lago Sul – Brasília/DF, com área total de edificação de 5.136,86m, gratuitamente, inclusive, a utilização da área verde delimitada pelo alambrado, o espaço social (salão), para o funcionamento da Unidade escolar (Centro de Ensino Fundamental -CEF 06), com fins único e pedagógico.

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

 /dom.orionebrazilia.1

 atendimento@institutodomorione.com.br

 orionebbsb@terra.com.br

 www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600



# INSTITUTO DOM ORIONE

Assistência ao menor carente e acolhimento a pessoas com deficiência  
CNPJ: 00.102.921/0001-65 - C.N.A.S. 57192/65-80- Ut. Pública Fed. 89.685/84  
Pequena Obra da Divina Providência

QR CODE



## **XIX. PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA E EFICÁCIA**

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

## **XX. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

## **XXI. FORO**

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023.

Representante legal - Dom Orione

(61) 3248 6043  
FAX: 3248 5400

/dom.orionebrasil.1

atendimento@institutodomorione.com.br  
 orionebst@terra.com.br

www.institutodomorione.com.br



SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL 02  
Lago Sul | Brasília - DF  
CEP: 71635-600